



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EDITAL

Secretaria de Administração e Finanças - SAF.....1
ATA
Procuradoria Geral do Município - PGM.....1

EDITAL

EDITAL N.º 0019/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado do loteamento denominado **SEDE**, Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º 0000797/2020 - Liv. 2C FL: 1, Mat. Antiga 031/2010. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0037/2024

Interessado (a): GEORGE WILTON LIMA GUIMARÃES

Endereço: RUA PRESIDENTE MEDICI, S/Nº, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405832.46 m E e Latitude 9594590.62 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Presidente Medici, com azimuth de 245º por uma distância de 6,90m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405826.21 m E e Latitude 9594587.71 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Lucia Maria Pinho Pereira, com azimuth de 157º por uma distância de 25,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405836.08 m E e Latitude 9594564.74 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Rodrigo de Sousa Mendes, com azimuth de 65º por uma distância de 8,90m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405844.16 m E e Latitude 9594568.47 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria de Nazaré da Silva Sousa, com azimuth de 337º por uma distância de 14,00m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 405838.64 m E e Latitude 9594581.34 m S; deste ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria de Nazaré da Silva Sousa, com azimuth de 157º por uma distância de 0,50m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 405839.10 m E e Latitude 9594581.54 m S; deste ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria de Nazaré da Silva Sousa, com azimuth de 337º por uma distância de 9,93m, até chegar ao vértice **P-07**, de coordenadas Longitude 405837.17 m E e Latitude 9594586.07 m S; deste ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria de Nazaré da Silva Sousa, com azimuth de 245º por uma distância de 2,55m, até chegar ao vértice **P-08**, de coordenadas Longitude 405834.86 m E e Latitude 9594584.99 m S; deste ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria de Nazaré da Silva Sousa, com azimuth de 337º por uma distância de 6,12m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **213,00m²** e perímetro **68,90m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de

Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial.

Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0019/2024**, de 05 de novembro de 2024.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA

ATA Nº 001 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 01/11/2024 (Reunião dos membros da Atual e Futura Gestão Municipal em cumprimento à disposição constitucional e às exigências estabelecidas pela IN 80/2024 (Instrução Normativa da Transição Municipal de Mandato)).

No primeiro dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, na sala do gabinete do Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, localizada na Rua João XXIII, s/n, centro, Alto Alegre do Pindaré, estado do Maranhão, reuniram-se os membros da equipe de transição de mandato no Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo, em conformidade considerando o disposto no art. 156, §1º, incisos I a XX, da Constituição Estadual c/c art. 10º da IN nº 80/2024 do TCE/MA, e ainda o Decreto Municipal nº 0135/2024 - GAB, 30 de outubro de 2024, publicado na mesma data. **Pauta: Reunião sobre informações da situação administrativa municipal em cumprimento à disposição constitucional e às exigências estabelecidas pela IN 80/2024 (Instrução Normativa da Transição Municipal de Mandato).** Na oportunidade, estavam presentes, **representando a Gestão atual:** o prefeito do município de Alto Alegre do Pindaré, o senhor Francisco Dantas Ribeiro Filho, o senhor Marcelo Coelho Sousa, Coordenador da atual gestão e secretário municipal de Administração e Finanças, o senhor Harrison Marcelo Pinheiro Rodrigues (Procurador Geral do Município), o senhor Antônio Amaro dos Santos Ayres (Contador), o senhor Wualdren dos Santos Machado (servidor público municipal); **representando a futura gestão:** o senhor José Francinete Bento Luna (futuro prefeito), o senhor Vagner Martins Dominici Junior (advogado), Coordenador da futura gestão e advogado, Raimundo Nonato Gomes (professor), Filipe Ramos Sousa (advogado) e Agapto Cardoso da Cunha (contador). O prefeito atual, o senhor Francisco Dantas Ribeiro Filho, parabenizou o futuro prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e ainda lhe desejou sorte, informou-lhe sobre fatos da cidade, das obras e serviços que fez ao longo de quase oito anos de sua gestão, na melhoria da educação, e da saúde, da infraestrutura, dos espaços de lazer para crianças, jovens, e principalmente os idosos, afirmou que encontrou a cidade a beira do caos, com o hospital municipal em condições insalubres, as escolas da rede pública municipal em situação precária e sem merenda escolar, e entrega a cidade com um hospital municipal digno de reconhecimento público, escolas novas com aparatos tecnológicos, algumas bilíngues, um centro de integração social, o abatedouro municipal, dentre inúmeros projetos sociais voltados para as crianças e adolescentes, os adultos e os idosos de Alto Alegre do Pindaré. Ato contínuo, o secretário municipal de Administração e Finanças e coordenador da gestão atual, informou que haverá no dia 05 de novembro, nova reunião, dessa vez para entrega das informações e documentações referentes a **IN 80/2024 (Instrução Normativa da Transição Municipal de Mandato): Plano**

Plurianual (PPA) – com alterações, se houver. Lei Orçamentária Anual (LOA) ou projeto de lei, para o exercício seguinte. Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários – abertos no último quadrimestre do exercício e não utilizados até 31 de dezembro daquele ano. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício seguinte, incluindo: Anexos de Metas e de Riscos Fiscais. Legislação tributária atualizada. Relação da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária. Leis e atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo tributário. Ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa (quantidade e valores). Certidões de Precatórios judiciais (quantidade, valores pagos e a pagar). Atas de audiências públicas. Endereços residenciais atualizados de secretários e outros gestores que estão deixando os cargos. Relação de convênios e contratos com execução não iniciada. Demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis, incluindo: o Termo de Conferência do Saldo em Caixa. o Termo de Conferência de Saldos em Bancos (todas as contas e conciliação bancária). Relação de valores pertencentes a terceiros confiados à Tesouraria (caução, cautelas, etc.). Demonstrativo de restos a pagar, com: Segregação de processados e não processados. Fontes de recursos. Classificação funcional programática. Empenhos, dotações, datas e beneficiários. Processos de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA). DEA dos últimos 5 exercícios não quitados. Compromissos financeiros de longo prazo (contratos de obras, convênios, etc.), discriminando: Instrumento contratual, data, credor, objeto, valor e vigência. Execução física e financeira da avença. Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 5 bimestres e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 2 quadrimestres ou do 1º semestre. Inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis, bem como materiais de consumo em estoque. Relação do quadro de servidores, discriminando: Servidores estáveis (art. 19, ADCT/CF). Servidores efetivos (concurso público). Servidores em cargos comissionados. Servidores contratados por prazo determinado. Servidores cedidos e recebidos em cessão. Folhas de pagamento não quitadas, incluindo o 13º salário. Comprovante de regularidade da Administração quanto aos repasses previdenciários (regime geral e próprio). Relação de procedimentos licitatórios em curso, incluindo dispensas e inexigibilidades. Relação de contratos administrativos em execução, com termos aditivos, contratos continuados e contratos com vigência expirada em até 90 dias. Relação das Atas de Registro de Preços gerenciadas e vigentes. Relação de convênios, termos de parceria, contratos de gestão, concessão e permissão vigentes. Tomadas de Contas Especiais instauradas no exercício findo e nos 3 anteriores. Avaliação atuarial do regime próprio de previdência. Relação nominal de servidores aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência. Informações sobre ações judiciais em andamento em que a Administração é parte. Concursos públicos e processos seletivos vigentes ou em andamento. Cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ. Relação de operações de crédito em andamento, discriminando: o Número do processo, contrato, credor, finalidade, valor original e vigência. Nível de execução financeira. Relação de obras e serviços de engenharia em execução, em atraso ou paralisados, incluindo: Fonte de recurso, objeto, empresa responsável e motivos de atraso ou paralisação. Legislação básica do Ente e documentos correlatos, como: Lei Orgânica Municipal. Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta. Leis de Organização do Quadro de Pessoal. Estatuto/Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Legislação tributária codificada. Plano Diretor. Plano Municipal de Educação/Plano Municipal Decenal de Educação. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Relação de projetos de lei em tramitação no Legislativo. Termos de Ajuste de Conduta firmados com o Ministério Público. Termos de Ajuste de Gestão firmados com o Tribunal de Contas do Estado. Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento. Convênio, termo de parceria, cooperação e/ou outro instrumento congênere, em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada analisada, aprovada e encaminhada ao TCE-MA; as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano, no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada; os documentos pertinentes ao(s) beneficiários, ao(s) ajuste(s) firmado(s), inclusive aqueles referentes a sua execução, total ou parcial; convênio e/ou instrumento congênere em que a Administração Pública Municipal é beneficiária de recursos financeiros, oriundos da União ou do Estado do Maranhão, deverão ser informados e disponibilizados, ainda: grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos; as respectivas contas bancárias vinculadas e o saldo financeiro existente em 31 de dezembro do último ano de mandato; a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes. Toda a documentação pertinente à execução dos respectivos objetos fixados em tais termos, inclusive aqueles referentes à comprovação de sua execução total ou parcial. Na oportunidade, o Procurador Geral do Município afirmou: Estamos certos de que hoje a política de acesso à documentação e informações realizadas pelo município, através da atual gestão por via de suas coordenações e membros garantiram a transição eficaz e em benefício da sociedade altoalegrense. E sem mais nada a ser declarado, os senhores Francisco Dantas Ribeiro Filho e José Francinete Bento Luna determinaram a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos. A reunião foi dada como encerrada. Alto Alegre do Pindaré, 01 de novembro de 2024.

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Marcelo Coelho Sousa

Harrison Marcelo Pinheiro Rodrigues

Antônio Amaro dos Santos Ayres

Wualdren dos Santos Machado

José Francinete Bento Luna

Vagner Martins Dominici Junior

Raimundo Nonato Gomes

Filipe Ramos Sousa

Agapto Cardoso da Cunha

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 05/11/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 05 de Novembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	05/11/2024
Validade	05/11/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	42811EF8FF60EAE89B780B8CFD8E3E8034A131B78C156B731A1569CF7924F95E

Assinaturas / Aprovações

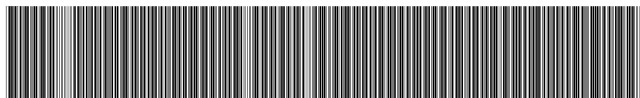
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 05/11/2024 05:24:06 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B	IP:	170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:132.0) Gecko/20100101 Firefox/132.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **DBNPZ-XBVPY-6B7YG-M84KO**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.